

# CIDADANIA, CULTURA DE CONVERGÊNCIA E MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS EM REDE

Caio Sperandéo de Macedo<sup>1</sup>

**Resumo:** Analisar de forma dinâmica o princípio da cidadania enquanto fundamento da Constituição Federal de 1988, no contexto do desenvolvimento da cultura de convergência na Sociedade em rede, bem como estudar os movimentos sociais legitimados na autodeterminação dos cidadãos e organizados pela internet e redes sociais digitais neste início de século XXI, a fim de reconhecer seu poder de sensibilizar adeptos desconhecidos e dispersos geograficamente para a causa defendida com o objetivo de transformar a sociedade e suas instituições.

**Palavras-Chave:** Cidadania, cultura de convergência, movimentos sociais, sociedade em rede.

**Sumário:** Introdução. 1. Concepção dinâmica de cidadania em T.H. Marshall. 2. Cidadania na Constituição de 1988 à luz da concepção de Hannah Arendt. 3. Sociedade em rede e cultura de convergência. 4. Movimentos sociais, redes sociais e internet. Conclusão.

## CITIZENSHIP, CONVERGENCE CULTURE AND SOCIAL MOVEMENTS ORGANIZED THROUGH THE NETWORK

**Abstract:** To dynamically analyze the principle of citizenship as

---

<sup>1</sup> Professor da Graduação do curso de Direito da Universidade Mogi das Cruzes-SP(UMC). Pós-Doutorando da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Portugal(Fdul) na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas 2016/2018. Possui Doutorado em Filosofia do Direito pela PUC/SP (2014), Brasil, Mestrado em Direito do Estado pela PUC/SP (2005) e Graduação em Direito pela PUC/SP(1996).

the foundation of the 1988 Federal Constitution, in the context of the development of convergence culture in the Network society, as well as to study the social movements organized by the Internet and digital social networks legitimized in the self-determination of citizens and organized by the internet and digital social networks in this beginning 21st century, in order to recognize its power to sensitize adepts unknown and geographically dispersed to the cause defended with the objective of transforming society and its institutions.

**Keywords:** Citizenship, convergence culture, social movements, network society.

**Contents:** Introduction. 1. Dynamic conception of citizenship in T.H. Marshall. 2. Citizenship in the 1988 Constitution in Hannah Arendt's conception. 3. Network society and culture of convergence. 4. Social movements, social networks and internet. Conclusion.

## INTRODUÇÃO



Parte-se inicialmente da abordagem de cidadania formulada por T. H. Marshall para entender o processo dinâmico da participação cívica na reivindicação de direitos e os importantes desdobramentos sociopolíticos decorrentes dos movimentos sociais deflagrados neste início de século XXI.

Complementarmente, referendar a concepção de cidadania desenvolvida por Hannah Arendt e recepcionada pela Constituição Federal de 1988, a qual conjuga o exercício da cidadania (e da democracia) com a efetiva participação política da sociedade para se mobilizar livremente e influenciar na formação da vontade das decisões relevantes do Estado; na conquista de novos direitos e no controle e limites ao exercício do poder.

Em séquito, abordar o ambiente digital e as novas tecnologias da comunicação e da informação que lhe são ínsitas no contexto da sociedade da informação ou da sociedade em rede, potencializada pela influência comunicativa da internet (rede mundial de computadores) e das redes sociais digitais, que incrementam as possibilidades de participação cívica.

Outrossim, contextualizar a influência do ambiente virtual na sociedade contemporânea abordando seu aspecto sociológico dentro do que se convencionou denominar de cultura de convergência ou cultura participativa; conceito que pressupõe a interação criativa e troca de informações no ambiente virtual pelos usuários conectados em rede; bem com a utilização da internet como instrumento de veiculação dos movimentos sociais possibilitada pelo uso compartilhado das tecnologias de informação e comunicação.

Justifica-se a escolha temática em face de seu pleno desenvolvimento junto à realidade jurídico-fática brasileira e mundial e também ao seu caráter democrático vinculado à valorização da participação política do cidadão nos Estados democráticos.

Em termos de pesquisa científica observou-se durante o trabalho o método indutivo, partindo-se da análise normativa, doutrinária e empírica para a abordagem sobre a influência do meio ambiente digital na sociedade contemporânea, que emerge com força crítica sobre o comportamento das pessoas e das instituições.

## 1. CONCEPÇÃO DINÂMICA DE CIDADANIA EM T.H. MARSHALL

Pode-se dizer que a doutrina de maior penetração com relação aos direitos de cidadania estabelece uma direção no sentido ideal de buscar a igualdade social e, outrossim, conciliar as desigualdades inerentes aos vários níveis econômicos dos

cidadãos em um regime de mercado de produção econômica capitalista.

Por esse entendimento, parte-se do pressuposto que reconhecer as desigualdades no sistema de classes sociais na sociedade capitalista é um fato incontornável e pode ser tolerável desde que a igualdade de cidadania e possibilidade de exercício de direitos seja estendida a todos os cidadãos, consoante apontamentos de T. H. Marshall.

Para o autor referido(MARSHALL, 1967, p.64), em estudo sobre o desenvolvimento da cidadania até o final do século XIX, pode-se dividir seu conceito em 3(três) dimensões dinâmicas: a civil, a político e a social, da seguinte forma:

O elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça. Este último difere dos outros porque é o direito de defender e afirmar todos os direitos em termos de igualdade com os outros e pelo devido encaminhamento processual. Isto nos mostra que as instituições mais intimamente associadas com os direitos civis são os tribunais de justiça.

Por elemento político se deve entender o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. As instituições correspondentes são o parlamento e conselhos do Governo local.

O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas com ele são o sistema educacional e os serviços sociais.

Assim, pelas colocações de T.H. Marshall os direitos ligados à cidadania em sua dimensão civil, política e social, respectivamente, as conquistas previstas na tríade de direitos humanos através das sucessivas da 1<sup>a</sup>(primeira), 2<sup>a</sup>(segunda) e 3<sup>a</sup>(terceira) dimensões/gerações de direitos.

Isso autoriza T. H. Marshall(1967, p.76,77 e 84) a

concluir seu conceito de cidadania ligado à noção de *status* (a posição social de um indivíduo, o lugar que ele ocupa na sociedade), nos seguintes termos:

A cidadania é um status concedido à aqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status. Não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades nas quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual o sucesso pode ser medido e em relação à qual a aspiração pode ser dirigida. A insistência em seguir o caminho assim determinado equivale a uma insistência por uma medida efetiva de igualdade, um enriquecimento da matéria prima do status e um aumento no número daqueles a quem é conferido o status.

(...)

Assim, embora a cidadania, mesmo no final do século XIX, pouco tivesse feito para reduzir a desigualdade social, ajudara a guiar o progresso para o caminho que conduzia diretamente às políticas igualitárias do século XX.

Embora o conceito de cidadania não contemple per si a redução das desigualdades e aspirações sociais que vicejavam na sociedade estas demandas foram ao seu tempo tomando conta da realidade através da incorporação dos direitos civis, políticos e econômicos ao status de cidadão, com o consequente direito de exigí-los do Estado.

Em verdade, pode-se dizer com mais precisão que a cidadania abarca um método de inclusão social, pois conforme aduz Lea Guimarães Souki (SOUKI, 2006, p. 41):

A cidadania é fundamentalmente um método de inclusão social. historicamente ela representou o surgimento e a aceleração do indivíduo enquanto unidade política desvinculado das instituições gremiais e corporativas, cujo início se deu no contexto das revoluções inglesas do século XVII, na Revolução Francesa e no *Bill of Rights* alguns anos antes.

Nessa linha de raciocínio Adrián Gurza Lavalle (LAVALLE, 2003, p.77/78) reconhece os apontamentos de T.H. Marshall para a cidadania enquanto status evolutivo de direitos

atribuídos (civis em políticos e destes em direitos sociais) e ressalta sua contribuição para as características constitutivas da cidadania contemporânea ao referendar a incorporação do princípio plebiscitário e o estreitamento do vínculo político entre o cidadão e o Estado, nos seguintes termos:

(...)

(iii) princípio plebiscitário da cidadania ou individualização da cidadania: generalização dos vínculos diretos entre o indivíduo e o Estado como forma legítima de reconhecimento e subordinação política, suprimindo não apenas o princípio funcional da tutela das antigas corporações, mas também o chamado governo indireto, quer dizer, a delegação das funções do Estado(...);

(iv) índole estatal-nacional da cidadania: existência de vínculo constitutivo entre a cidadania e a edificação do Estado-nação, graças à construção histórica de coincidência dupla: entre o território e um poder centralizado único, de um lado, e, de outro, entre a população constituída como comunidade política e o estado enquanto encarnação presuntiva dessa comunidade concebida em termos culturais ou de identidade nacional.

Assim, os desdobramentos da cidadania para os cidadãos no contexto deste início de século XXI sofrem os influxos da discussão e redefinição do papel do Estado na sociedade enquanto entidade política soberana e, por consequência, a necessidade de ampliação da própria cidadania para que novas demandas sejam incorporadas; e também pelo reconhecimento por parte do Estado do incremento de demandas participativas e democratizantes a fim de continuar tendo sua legitimidade reconhecida.

Portanto, a extensão de direitos que vão sendo encampados ao conceito de cidadania é uma corrida sem fim, que exige constantemente novos esforços da sociedade para que outras demandas sejam incorporadas ao status de cidadão, mediante novos compromissos do Estado voltados à incorporação de direitos compatíveis com as reivindicações de época.

## 2. CIDADANIA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 À LUZ DA

## CONCEPÇÃO DE HANNAH ARENDT.

A concepção de cidadania desenvolvida por Hannah Arendt em meados do Século XX continua a se revelar como de grande utilidade para entender as transformações sociais e políticas que vêm experimentando as incipientes democracias contemporâneas como a do Brasil, pois tem por intento resgatar valores prioritários consagrados no pacto social fundamental celebrado entre o Estado e seus cidadãos, no sentido de que o cidadão vem antes do Estado(o Estado é para o cidadão e, não o contrário).

Rememora, outrossim, que as conquistas políticas se consubstanciam na vontade e no agir conjunto dos cidadãos que expressam sua liberdade de associação, de acesso à informação, de opinião e de manifestação do pensamento no espaço público com o intuito de participar do processo político e influenciar decisões de Governo, bem como fiscalizar o exercício do poder em prol da sociedade.

Nessa linha de raciocínio, em compasso com o entendimento da Constituição Federal de 1988, José Afonso da Silva (DA SILVA, 2008, p. 35/37) esclarece o conteúdo normativo do conceito de cidadania:

É um signo de nosso tempo que a cidadania se tenha convertido em um conceito de moda em todos os setores da política. Isso nos põe diante da necessidade de reelaborar o conceito de “cidadania”, a fim de lhe dar sentido preciso e operativo em favor da população mais carente da sociedade e de modo a retirá-lo da pura ótica da retórica política, que, por ser formal, tende a esvaziar o conteúdo ético valorativo dos conceitos, pelo desgaste de sua repetição descomprometida.

(...)

Uma nova dimensão da cidadania – É aquela que decorre da ideia de Constituição dirigente, que não é apenas um repositório de programas vagos a serem cumpridos, mas constituiu um sistema de previsão de direitos sociais, mais ou menos eficazes, em torno dos quais é que se vem construindo a nova ideia de cidadania.

A nova ideia de cidadania se constrói, pois, sob o influxo do progressivo enriquecimento dos direitos fundamentais do homem. A Constituição de 1988, que assume as feições de uma Constituição dirigente, incorporou essa nova dimensão da cidadania quando, no art. 1º, II, a indicou como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. A propósito, escrevemos: “A cidadania está aqui num sentido mais amplo do que o de titular de direitos políticos. Qualifica os participantes da vida do Estado, o reconhecimento do indivíduo como pessoa integrada na sociedade estatal (art. 5º, LXXVII). Significa aí, também, que o funcionamento do Estado estará submetido à vontade popular. E aí o termo conexas-se com o conceito de soberania popular (“parágrafo único”, do art. 1º), com os direitos políticos (art. 14) e com o conceito de dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), com os objetivos da educação (art. 205), como base e meta essencial do regime democrático.

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior (ARAÚJO, NUNES JUNIOR, 2004, p.79) observam que, com relação à Carta de 1988, a cidadania foi erigida como um dos fundamentos da República (art. 1º, inciso II) e estaria entrelaçada com a dignidade da pessoa humana, na forma preconizada por Hannah Arendt:

A expressão cidadania, aqui indicada como fundamento da República, parece não se resumir à posse de direitos políticos, mas, em acepção diversa, parece galgar significado mais abrangente, nucleado na ideia, expressa por Hannah Arendt, do direito a ter direitos. Segue-se, nesse passo, que a ideia de cidadania vem intimamente entrelaçada com a de dignidade da pessoa humana.

Percebe-se que o amplo espectro da cidadania, acompanhando o adensamento dos demais direitos fundamentais do homem preconizados nas sucessivas dimensões acabaram por refletir em todos os demais direitos interligados à relação entre os homens na sociedade e entre os homens (agora, cidadãos) com a legitimidade do Estado Democrático de Direito.

E José Afonso da Silva (DA SILVA, *ibid*, p. 36) complementa que:

A cidadania, assim considerada, consiste na consciência de pertinência à sociedade estatal como titular dos direitos



fundamentais, da dignidade como pessoa humana, da integração participativa no processo do poder, com a igual consciência de que essa situação subjetiva envolve também deveres de respeito à dignidade do outro, de contribuir para o aperfeiçoamento de todos.

Neste contexto, ponderar sobre o escólio de Hannah Arendt permite contextualizar o surgimento do poder entre os cidadãos e sua mediação com o Estado; permite restaurar o primado da cidadania como o agir conjunto dos homens, no espaço público, que têm consciência política de contribuir na formação das decisões e dos desígnios do Estado, em concretizar direitos constitucionalmente previstos em consonância com os interesses e prioridades da sociedade.

Ou seja, analisar a ação conjunta dos homens(no sentido de agir) como uma potência iniciadora legítima ligado ao entendimento contemporâneo de exercício de cidadania, plenamente albergado em diversos dispositivos da nossa Constituição Federal de 1988, sem que isso implique desmerecer a mediação povo-governo exercida predominantemente pelas agremiações partidárias, através de seus representantes eleitos.

Neste sentido, refletir sobre a afirmação de Hannah Arendt (2010, p.9) quanto à condição humana, de que: “A ação seria um luxo desnecessário, uma caprichosa interferência nas leis gerais do comportamento, se os homens fossem repetições interminavelmente reproduzíveis do mesmo modelo, cuja natureza ou essência fosse a mesma para todos e tão previsível quanto a natureza ou essência de qualquer coisa”.

Em outros termos, analisar a capacidade de ação direta(autodeterminação) como contribuição fundamental para o Estado democrático de direito, legitimada pela articulação concertada entre os cidadãos, que se reconhecem como iguais(interação horizontal) para realizar algo em prol da sociedade; categoria de ação que manifesta a liberdade política e valoriza que as pessoas expressem publicamente sua opinião.

Não obstante a peculiaridade temporal efêmera do agir

em conjunto, que se dá na interação entre homens, para que seu processo seja deflagrado se faz necessário também existência do que Hannah Arendt chama de ‘domínio público’ ou, em outras palavras, espaço público, que não se vincula obrigatoriamente com a noção geral de uma localidade geográfica no espaço e no tempo.

Tanto isso é verdadeiro, que hoje em dia é cediço que Governos e Instituições podem ser pressionados e até destituídos pelo “agir”, pela iniciativa de mudança e sentimento de empoderamento gestado e deflagrado pelos cidadãos no “espaço público arendtiano” contido na cibernética, notadamente pela comunicação através das redes sociais digitais e internet, como estão a revelar inúmeras manifestações cívicas recentes vivenciadas ao redor do mundo e cuja mais marcante ficou conhecida como Primavera Árabe<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> A este respeito, trazemos observações de BINGEMER, L. Maria Clara, em artigo “Primavera Árabe e Advento”, publicado em 30/11/2011, no Jornal do Brasil: “(...)Entende-se, portanto, por que os protestos que eclodiram no mundo árabe a partir de 2010 e que até hoje permanecem foram batizados de Primavera Árabe. Iniciando-se na Tunísia, em 18 de dezembro de 2010, o movimento rapidamente se espalhou pelo norte da África e também pelo Oriente Médio, encontrando talvez sua manifestação mais forte, além da própria Tunísia, no Egito e na Líbia. Ali, naqueles dois países, foram derrubados regimes de exceção que pareciam até então muralhas inexpugnáveis. Dentre os três chefes de Estado assim removidos do poder, o tunisino Bem Ali fugiu, o egípcio Mubarak renunciou e o terceiro, Kadafi, foi capturado, torturado por rebeldes, arrastado por carreta em público e executado com um tiro na cabeça. Os protestos tomaram diversas formas e utilizaram diversas técnicas, como greves, manifestações, passeatas, resistência civil em campanhas reivindicatórias e comícios. As mídias sociais como o Facebook, Twitter, YouTube foram largamente usadas para apoiar a movimentação e convocar a população, informando-a e sensibilizando-a a fim de que não se deixasse enganar ou envolver pelo que os Estados objeto dos protestos espalhavam pela mídia: censura e desinformação.(...) É, inegavelmente, o fim de uma era e de uma forma de organização política que tem como consequência uma renovação profunda naquela parte do mundo onde proliferavam os regimes fortes e autocráticos. A Primavera Árabe é a primeira revolução democrática acontecida no mundo árabe no século em que vivemos. (...) Os protagonistas deste primaveril movimento são jovens, e isso chama a atenção. Não em vão os protestos do Egito receberam o nome de Revolução da Juventude. Além disso e por isso, são informados, bem formados, e muitos têm estudos universitários. Sabem usar as redes sociais e comprovam, com o sucesso e a rápida difusão de seu movimento, que realmente o

Referido espaço de aparência telemático e seus múltiplos recursos são utilizados na intersubjetividade da comunicação e organização das manifestações encetadas por seus participantes e simpatizantes. Para o tempo em que vivemos, é o espaço privilegiado no qual as pessoas se comunicam e se reconhecem não como coisas vivas ou objetos, mas como outro se revela como Ser, compartilhando livremente ideias e ideais que vicejam em seu espírito.

Não se olvide que embora atualmente a mobilização dos participantes se dê basicamente pelos instrumentos telemáticos as manifestações recentes da sociedade civil desaguam em ocupação dos espaços públicos urbanos (ruas, praças; pontes, avenidas, parques, edifícios e monumentos públicos; manifestações, passeatas etc) para demonstrar seu inconformismo.

E Hannah Arendt (2010, p. 249) tem a complementar que para a reivindicação de direitos “o espaço da aparência passa a existir sempre que os homens se reúnem na modalidade do discurso e da ação e, portanto, precede toda e qualquer constituição formal do domínio público e as várias formas de governo, isto é, as várias formas possíveis de organização do domínio público”.

E a manutenção deste espaço potencial de aparência entre homens que se comunicam direta e livremente é definido como ‘domínio público’ pela Autora, e tem ligação de causa-efeito com a geração do poder pelos cidadãos. Consciente desta dimensão prática do poder gerado pela atuação concertada dos cidadãos, Hannah Arendt (2010, p.250-251) assevera que:

(...) o poder passa a existir entre os homens quando eles agem juntos, e desaparece no instante em que eles se dispersam. (...) O único fator material indispensável para a geração do poder é

---

mundo tornou-se plano com a chegada da internet e a comunicação em rede. É o novo que chega ao mundo árabe e, embora infelizmente com um importante saldo de violência e morte, traz vento e perfume libertador. Por isso, o tempo litúrgico do Advento, vivido hoje pela Igreja Católica, é uma chave de leitura importante para iluminar nossa reflexão e vivência. Advento é aparecimento, chegada de alguém ou de algo. É algo que começa, se institui, rompe o estabelecido e traz um novo estado de coisas”. Conforme: [www.jb.com.br](http://www.jb.com.br), sítio visitado em 19/07/2013.

a convivência entre os homens. Estes só retém poder quando vivem tão próximos uns aos outros que as potencialidades da ação estão sempre presentes. O que mantém unidas as pessoas depois que passa o momento fugaz da ação(aquilo que hoje chamamos de ‘organização’) e o que elas, ao mesmo tempo, mantém vivo ao permanecerem unidas é o poder.(...)

Sua única limitação é a existência de outras pessoas, limitação que não é acidental, pois o poder humano corresponde, antes de tudo, à condição humana da pluralidade.

Ao esclarecer o liame entre o espaço público e o poder como dependentes de cidadania, Celso Lafer(1997, p. 4) pontua que:

Como observou Habermas, Hannah Arendt, na sua reflexão, não se preocupou com a aquisição e a manutenção do poder, nem com o seu uso pelos governantes, mas sim com o que a isto antecede: a sua geração pelos governados. O *potestas in populo* ciceroniano, para ela, quer dizer o poder entendido como aptidão humana para agir em conjunto. Daí a importância decisiva do direito de associação para a comunidade política, pois é a associação que gera o poder de que se valem os governantes.

Referido autor (LAFER, 1979, p.37) reforça seu entendimento no sentido de:

Restaurar, recuperar, resgatar o espaço público que permite, pela liberdade de comunicação, o agir conjunto, e com ele a geração do poder, é o grande tema unificador de Hannah Arendt. Graças a este agir conjunto surge a política autêntica e, com ela, a dignidade da vida pública, que Hannah Arendt conseguiu iluminar mesmo num mundo como o contemporâneo, que viveu a experiência do totalitarismo e que se debate com o impasse do pensamento contemporâneo, sofre a trivialidade da administração das coisas e se desespera com as conjunturas difíceis.

Portanto, adotando o ponto de vista de que a geração do poder reside no agir conjunto dos homens, contagiado pela força da opinião da maioria que conjuga de ideias e ideais semelhantes, que se comunicam horizontalmente no espaço público Arendtiano e se organizam em prol dos interesses da sociedade é que se compreende a dimensão da cidadania, mormente neste

início de século XXI, quando potencializada pelas redes sociais digitais e demais meios de comunicação telemática.

Em palavras próprias, reforça Hannah Arendt (2013, p. 31) que:

A participação dos cidadãos no governo, qualquer que seja a forma, só é tida como necessária para a liberdade por que o Estado, que necessariamente precisa dispor de meios de força, precisa ser controlado pelos governados no exercício dessa força. (...) O que hoje entendemos por governo constitucional, não importa se de natureza monárquica ou republicana, é, em essência, um governo controlado pelos governados, restringido em suas competências de poder e em sua aplicação da força (...).

E o “teste de força” do exercício da cidadania (e também da Democracia) nos dias de hoje consiste exatamente na possibilidade da sociedade se mobilizar livremente e demonstrar no espaço público seu inconformismo com atos administrativos deletérios, leis desarrazoadas ou decisões consideradas injustas e, por consequência, influenciar nas decisões políticas de Governo, de seus representantes no Parlamento (Congresso Nacional) e das demais esferas públicas.

Em outras palavras, reafirmar que a cidadania só se realiza plenamente através da participação política dos cidadãos na formação da vontade das decisões relevantes do Estado; bem como na conquista de novos direitos prestacionais; no controle e limites ao exercício do poder do Estado, em defesa do interesse público.

Ao analisar os acontecimentos com espírito de época, vislumbra-se a atualidade do conceito de ‘espaço público’ compreendido por Hannah Arendt contida notadamente na cibernética, redes sociais digitais (facebook, instagram; twitter; whatsapp etc) e demais tecnologias da comunicação como mecanismos eficientes de organização e divulgação para que a sociedade (e os movimentos sociais) se mobilize em torno de causas relevantes em exercício de cidadania; demonstração visível de que a soberania popular tem força para opor-se ao Poder do

Estado institucionalizado.

### 3. SOCIEDADE EM REDE E CULTURA DE CONVERGÊNCIA.

A sociedade em rede teve sua origem nos primeiros anos de Século XXI(CASTELLS, 2005, p.17/20), sendo oriunda da sociedade capitalista pós-industrial e tributária direta da sociedade da informação(surgida na metade final do século XX), que em síntese se assenta na visão das economias e fatores produtivos interligados em escala mundial, possibilitado por inovações tecnológicas como o microprocessador eletrônico, a fibra ótica, comunicação por satélites, e a rede mundial de computadores (internet); elementos que em decorrência deste contexto foram reunidos sobre a expressão “globalização”.

Consoante apontamento de Jean-François Lyotard(1993, p.4), podemos dizer que estas novas conquistas tecnológicas fazem parte e já se encontram consolidadas na pós-modernidade<sup>3</sup> e estabelecem novos paradigmas comportamentais e uma série de mudanças sociais, culturais e políticas observadas na sociedade contemporânea, notadamente em decorrência da disponibilidade de amplo acesso ao fluxo de transmissão de conhecimentos e informações que trafegam remotamente do espaço cibernético em tempo real, para qualquer lugar do mundo.

Como outro vértice da dimensão da indelével influência da sociedade em rede Manuel Castells(2005, p. 23) destaca sua importância como instrumento de formação da opinião pública

---

<sup>3</sup> LYOTARD, Jean-François. p.4: “Na idade pós-industrial e pós-moderna, a ciência conservará e sem dúvida reforçará ainda mais sua importância na disputa das capacidades produtivas dos Estados-nações. (...). Sob a forma de mercadoria informacional indispensável ao poderio produtivo, o saber já é e será um desafio maior, talvez o mais importante, na competição mundial pelo poder. Do mesmo modo que os Estados-nações se bateram para dominar territórios, e com isto dominar o acesso e a exploração das matérias-primas e da mão-de-obra barata, é concebível que eles se batam no futuro para dominar as informações. Assim encontra-se aberto um novo campo para as estratégias industriais e comerciais e para as estratégias militares e políticas”.

a influenciar os processos de decisão política, vez que o fluxo de comunicação tem o condão de transformar o espaço público, ao possibilitar que as pessoas que recebem informação formem suas convicções como receptores coletivos. Em suas palavras:

Uma característica central da sociedade em rede é a transformação da área da comunicação incluindo os media. A comunicação constitui o espaço público, ou seja, o espaço cognitivo em que as mentes das pessoas recebem informação e formam os seus pontos de vista através do processamento de sinais da sociedade no seu conjunto. Por outras palavras, enquanto a comunicação interpessoal é uma relação privada, formada pelos actores da interacção, os sistemas de comunicação mediáticos criam os relacionamentos entre instituições e organizações da sociedade e as pessoas no seu conjunto, não enquanto indivíduos, mas como receptores colectivos de informação, mesmo quando a informação final é processada por cada indivíduo de acordo com as suas próprias características pessoais. É por isso que a estrutura e a dinâmica da comunicação social é essencial na formação da consciência e da opinião, e a base do processo de decisão política.

Em decorrência desta constatação, Manuel Castells(2005, p.24) desenvolve o conceito de “comunicação de massa autocomandada” para elucidar o poder da difusão de informação através das redes de novas tecnologias de comunicação e chamando à atenção para a característica de que a comunicação opera autonomamente à margem dos canais institucionais e governamentais que a sociedade normalmente se utiliza, o que acaba por transbordar sua influência na formação da opinião pública e, por consequência, para o processo político:

Com a difusão da sociedade em rede, e com a expansão das redes de novas tecnologias de comunicação, dá-se uma explosão de redes horizontais de comunicação, bastante independentes do negócio dos media e dos governos, o que permite a emergência daquilo que chamei de comunicação de massa autocomandada. É comunicação de massa porque é difundida em toda a Internet, podendo potencialmente chegar a todo o planeta. É autocomandada porque geralmente é iniciada por indivíduos ou grupos, por eles próprios, sem a mediação do sistema de media. A explosão de blogues, vlogues(vídeo-blogues),

podding, streaming e outras formas de interactividade. A comunicação entre computadores criou um novo sistema de redes de comunicação global e horizontal que, pela primeira vez na história, permite que as pessoas comuniquem umas com as outras sem utilizar os canais criados pelas instituições da sociedade para a comunicação socializante.

(...)

Uma vez que a política é largamente dependente do espaço público da comunicação em sociedade, o processo político é transformado em função das condições da cultura da virtualidade real. As opiniões políticas e o comportamento político são formados no espaço da comunicação.

Assim, através dos canais de mídia eletrônica facilita-se aos cidadãos interlocução horizontal para debates e troca de opiniões, livre das idiossincrasias e restrições dos demais veículos de massa (TV, Rádio, Jornais) regulados através de concessão pública e supervisionados pelo Estado, ao viabilizar o amplo acesso de informações, interação entre os participantes conectados em rede e, portanto, o contraditório, enriquecendo a formação da opinião pública.

Não nos olvidando de acrescentar que a autonomia das escolhas dos cidadãos decorre das diversas interações tecnológicas de mídia digitais e tradicionais combinadas e interligadas (jornais; revistas; rádio, televisão; internet; redes sociais, SMS etc) para a formação da sua opinião e seu consequente exercício de cidadania.

Nesse sentido, como característica marcante da sociedade em rede, Manuel Castells (2005, p. 23) destaca sua importância como instrumento de formação da opinião pública inclusive com o poder de influenciar os costumes e processos de decisão política, vez que o fluxo de comunicação tem o condão de transformar o espaço público ao possibilitar que as pessoas que recebem informação formem suas convicções como receptores coletivos. Em suas palavras:

Uma característica central da sociedade em rede é a transformação da área da comunicação incluindo os media. A comunicação constitui o espaço público, ou seja, o espaço cognitivo



em que as mentes das pessoas recebem informação e formam os seus pontos de vista através do processamento de sinais da sociedade no seu conjunto.

Por outras palavras, enquanto a comunicação interpessoal é uma relação privada, formada pelos actores da interacção, os sistemas de comunicação mediáticos criam os relacionamentos entre instituições e organizações da sociedade e as pessoas no seu conjunto, não enquanto indivíduos, mas como receptores colectivos de informação, mesmo quando a informação final é processada por cada indivíduo de acordo com as suas próprias características pessoais. É por isso que a estrutura e a dinâmica da comunicação social é essencial na formação da consciência e da opinião, e a base do processo de decisão política.

Consoante descreve Gustavo Cardoso (CARDOSO, 2007, p.54), ao procurar responder como processamos a criação de significados ou, em outras palavras, desenvolvemos os processos de assimilação cultural na era da informação, temo que:

(...) continuamos a fazê-lo pela formação de identidade de grupo e diferenças de grupo, da interação pessoal/social e dos rituais/práticas do dia-a-dia, da compreensão (e mudança) das regras, normas e convenções, do acesso às narrativas, histórias e fantasias, mas acumulando a interação face a face com uma crescente possibilidade de mediação oferecida pelos meios de comunicação de massa e comunicações globais, visível no número de horas em que interagimos com as diferentes mídias e da sua presença em nosso cotidiano.

O desenvolvimento deste laço social cibernético opera, outrossim, o desenvolvimento de inteligência coletiva (LÉVY, 2015, p.26) de mobilização, de troca de saberes por meio de experiências de vida, de práticas sociais, culturais e de compartilhamento de conhecimentos para o aperfeiçoamento da comunidade e do próprio Estado.

Ou seja, há incremento da dinâmica social e mudança na percepção dos indivíduos de como pensam e processam as informações diante da nova relação entre tecnologia e cultura; essa interface pode ser denominada de cultura de convergência (JENKINS, 2008) onde tem espaço o surgimento de uma cultura participativa em que as pessoas têm um envolvimento mais ativo e

intersubjetivo com as demais possibilitada pela convergência dos meios de comunicação. Portanto, a comunicação social realizada no espaço digital faz parte do costume, integra nosso comportamento e amplia as possibilidades de exercício da cidadania.

Gustavo Cardoso(2007, p. 315/316) complementa com relação às possibilidades que a mídia contribui para o exercício da cidadania ao pontuar que:

Analisando a sua contribuição para a reflexividade, Murdock (1992,1993) identifica três formas de a mídia contribuir para o exercício da cidadania.

A primeira consiste na oferta de informação e aconselhamento sobre os seus próprios direitos. Em segundo lugar, a mídia fornece acesso a um vasto conjunto de informação, pontos de vista e debates sobre temáticas políticas e questões públicas. Em terceiro, a mídia faculta os meios para que os cidadãos possam expressar críticas e propor soluções alternativas às que lhes são apresentadas. Por último, na dimensão da experiência, a mídia constitui um referencial de representações, que tanto podem ser assimiladas quanto rejeitadas.

A mídia pode igualmente operar como instrumento de extensão da cidadania (Murdock, 1992, 1993). Isso ocorre porque o surgimento da mídia permitiu a reconfiguração das relações sociais e de poder. (...)

Murdock (1992, 1993) concede também à mídia o papel de garantia da cidadania, no sentido em que não é suficiente dispor de direitos. Caso não existam as condições básicas para exercer esses direitos é igualmente necessário que existam os recursos simbólicos que permitam denunciar essas situações.

Talvez se possa afirmar que a contribuição de Murdock (1992, 1993) de maior alcance para compreender a interação entre mídia e cidadania seja que as mídias, ao permitirem o estabelecimento de relações sociais com pessoas que nunca conhecemos previamente ou com quem nunca falamos face a face, introduziram uma nova forma de exercer a cidadania. É essa característica que permite a organização de indivíduos com objetivos comuns, embora partilhando espaços territoriais diversos.

Os elementos acima referidos foram potencializados para o exercício da cidadania pelas influências das novas mídias digitais. Em seu papel garantidor, portanto, a mídia e

principalmente as novas mídias veiculadas pela sociedade em rede permitem a divulgação e esclarecimento de direitos, possibilitam ampliar os debates e manifestação de opiniões, abrem espaço para que os cidadãos possam expressar críticas e soluções, denunciar restrições e permitem, ademais, a organização de imenso contingente de pessoas desconhecidas entre si atuarem para consecução de objetivos comuns.

#### 4. MOVIMENTOS SOCIAIS, REDES SOCIAIS E INTERNET.

Atualmente a internet vem sendo utilizado como o teatro de operações preferencial de movimentos sociais, sejam políticos, culturais ou de quaisquer outros conteúdos, cuja atividade pode ser chamada de ciberativismo. Instrumentaliza-se nesse aspecto o uso das tecnologias de informação e comunicação (redes Facebook, twiter, blogs etc) como veículo para organizar e o desenvolver os movimentos sociais tendentes a vários e diferentes objetivos.

Neste mesmo sentido, porém, enquanto forma de exercício de direito de individual de cidadania, Antonio Enrique Pérez Luño (PÉREZ LUÑO, 2004) denomina de cibercidadania que consiste “na possibilidade de exercício dos direitos de participação política através das novas tecnologias e das tecnologias da informação e da comunicação e que permite que se faça possível novas experiências de democracia direta e participativa”(LIMBERGER, 2016, prefácio, p.2).

Como se depreende, a rede mundial de computadores(internet) compreendida como espaço de desenvolvimento de iniciativas individuais ou coletiva abarca a atuação de movimentos sociais sob a perspectiva cultural ou como “artefato cultural (FRAGOSO, RECUERO, AMARAL, 2010, p.42)”, o que gera a inserção desta tecnologia na vida cotidiana, propiciando um canal frequente de interação entre o espaço digital (‘online’) e o

meio ambiente natural ou físico(‘off-line’).

Em nosso país em termos normativos a utilização da internet como instrumento de veiculação dos movimentos sociais deve respeitar os fundamentos e princípios constitucionais presentes nos artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 170 215, 216, todos da Constituição Federal Brasileira de 1988. Para além disso, vale ressaltar que:

(...) o uso da internet encontra-se associado às relações econômicas organizadas constitucionalmente na forma dos artigos 1º, inciso IV e 170 e seguintes da Constituição Federal, recebendo tutela protetiva segundo os artigos 5º, inciso XXXII, 170, inciso V e 48 de suas Disposições Transitórias.

Resta ainda estabelecer que o uso da internet por ser meio de comunicação social eletrônica (artigo 222, §3º da Constituição Federal) além da necessária observância dos artigos acima traduzidos, merece observar o disposto no artigo 221 da Constituição Federal, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família brasileira e impulsionando à cultura no país (FIORILLO, FULLER, 2015).

Complementarmente, a legislação infraconstitucional prevista no artigo 2º da Lei nº12.965/2014(Marco Civil da Internet) estabelece como fundamentos do bom uso da internet os seguintes elementos: (a) liberdade de expressão; (b) reconhecimento da escala mundial da rede; (c) os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais; (d) a pluralidade e a diversidade; (e) a abertura e a colaboração; (f) a livre-iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; (g) a finalidade social da rede.

Em que pesem estes vetores, por outro lado é cediço que a internet e as redes sociais digitais não são ideologicamente neutras ou isenta de problemas com relação às práticas adotadas ou mensagens propagadas pelos movimentos políticos que dela se utilizam, pois Fernando LLiñares Miró(2012, p.127) pontua que:

A Internet pode tornar-se, portanto, um instrumento de luta política ou ideológica de muitas maneiras: ele pode ser um veículo para a transmissão de informações que por sua vez pode

ser uma forma de recrutamento ideológico muito poderoso, ele pode ser um meio para o ataque aos serviços do estado ou institucional de todos os tipos em um momento em que todos os estados dependem de alguma forma e em muitas das suas funções do funcionamento da Internet, e pode ser um meio simples de comunicação entre indivíduos ou grupos geograficamente separados mas unidos por um objetivo comum político ou ideológico.<sup>4</sup>

Além disso, para o tempo que vivemos Manuel Castells(1999, p.93) observa ainda que as influências das novas tecnologias da comunicação e da informação(TIC'S) também contribuem para o desarranjo dos mecanismos de controle social, como as tradicionais instituições do Estado, pois:

À medida que as instituições do Estado e as organizações da sociedade fundamentam-se na cultura, história e geografia, a repentina aceleração do tempo histórico, aliada à abstração do poder em uma rede de computadores, vem desintegrando os mecanismos atuais de controle social e representação política.

A par das ressalvas acima quanto a utilização da internet e redes sociais digitais e suas possíveis implicações para o processo político, Ely Chinoi(1991, p.678-679) aduz que historicamente os movimentos sociais<sup>5</sup> surgem exatamente de situações

---

<sup>4</sup> Tradução livre do original: "Internet puede convertirse por tanto en un instrumento para la lucha política o ideológica de muchas formas distintas: puede ser vehículo de transmisión de la información que a su vez puede ser una forma de captación ideológica muy poderosa, puede ser un medio para el ataque a servicios estatales o institucionales de todo tipo en un momento en el que todos los Estados dependen de alguna forma y en muchas de sus funciones del funcionamiento de Internet, y puede ser un medio sencillo de comunicación entre individuos o grupos separados geográficamente pero unidos por una misma finalidad política o ideológica". Fernando LLinares Miró(2012, p.127)

<sup>5</sup> BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política, Vol I, tradução Carmen C. Varriale, Gaetano Lo Mônoco, João Ferreira, Luis Guerreiro Pinto Cacais e Renzo Dini. 11ª edição, Editora UnB, p.799. (...) "o sociólogo francês Alain Touraine afirma que "os movimentos sociais pertencem aos processos pelos quais uma sociedade cria a sua organização a partir do seu sistema de ação histórica, através dos conflitos de classe e dos acordos políticos" (1975, 397). Os fundamentos da teoria de Touraine são constituídos pelos três princípios da identidade, da oposição e da totalidade. Pelo princípio de identidade, o agente dá uma definição de si mesmo, caracteriza-se em confronto com outros agentes em meio de um

de tensão ou desorganização social. E em decorrência desse desarranjo, as pessoas tendem a ser receptivas a uma concepção de mundo que conteste ideias estabelecidas ou que compartilhe suas dificuldades individuais e grupais frente ao poder instituído e/ou aos acontecimentos que ocorrem em seu cotidiano.

E diante deste diagnóstico, pode-se dizer que a Internet e as redes sociais digitais por serem atualmente os meios de comunicação e interação social mais utilizados na sociedade, constituem-se nos principais veículos de interação entre movimentos sociais e seus simpatizantes, que compartilham mesmos valores e que podem dar apoio e eventualmente se engajar em seus propósitos.

Em termos de capilaridade e mobilização, as mídias digitais se revelam fundamentais para o exercício da cidadania e para sucesso dos atuais movimentos sociais, do azo possibilitar estabelecer uma potenciação exponencial de relações sociais com pessoas que nunca conhecemos, permitindo a organização de indivíduos com objetivos comuns, ainda que em espaços territoriais longínquos diversos, a fim de atuar na consciência da sociedade, funcionando como elemento catalisador para mudanças sociais.

Ademais, a internet e as redes sociais permitem aos movimentos sociais interagir e trocar informações sobre as questões em discussão entre seus simpatizantes (e não simpatizantes); ostentam, outrossim, capacidade de interação com poder de circulação local, nacional ou globalmente, ensejando um processo autoreflexivo.

Sendo certo que as redes horizontais de comunicação, interativas, através das conexões digitais, constituem o principal

---

conflito que os contrapõe no campo da ação social. "O conflito faz surgir o adversário, forma a consciência dos agentes que se defrontam" (415); este é o princípio de oposição. Finalmente, "o princípio de totalidade não é senão o sistema de ação histórica por cujo domínio lutam os adversários, entrincheirados na dupla dialética das classes" (416); quanto mais importantes forem os Movimentos sociais, tanto maior força terá o princípio de totalidade.

eixo de sustentação para os movimentos sociais atuais, podendo-se falar em um *modus operandi* padrão dos movimentos sociais na era da sociedade em rede; e afirmar-se também que praticamente todos os movimentos sociais deflagrados neste início de século XXI utilizam da comunicação telemática para promover seus propósitos.

Entre os caracteres comuns aos movimentos sociais do século XXI, compilados por Manuel Castells(2013, p.163-169), temos a destacar os seguintes: (i) são conectados em rede de múltiplas formas, com o uso das redes de comunicação da internet e dos telefones celulares, inclusive para formar redes dentro do movimento, com outros movimentos espriados pelo mundo, com a mídia e a sociedade; (ii) embora sejam deflagrados pelas redes sociais e internet, concretizam-se como movimento ao ocupar o espaço público urbano (praças; interdição ruas; bloqueios, invasões de prédios públicos; protestos etc); (iii) criam um “espaço de autonomia” (híbrido entre a cibernética e os espaços urbanos), como nova forma espacial dos movimentos sociais em rede; (iv) os movimentos são locais e globais; pois aflora em seu contexto específico e se espraia pelo mundo pelas redes digitais;(v) os movimentos são espontâneos, pois sua origem parte de uma indignação ou injustiça de um ato específico ou de atos de governos; (vi) são virais, consoante a lógica da difusão de mensagens em rede e especialmente através da divulgação e emoção geradas pelas imagens de mobilização ou repressão; (vii) são movimentos sem liderança específica ou carismática, diante da normal desconfiança dos participantes com relação a eventual comando formal e rejeitam qualquer intermediação política, já que não se sentem representados; (viii) a relação horizontal das redes estimula a colaboração e solidariedade entre os pares, reduzindo a importância de uma liderança formal; o que também dificulta a repressão; (ix) são movimentos autoreflexivos, questionam permanentemente o que desejam e o que querem realizar e que transformação pretendem para a

sociedade; (x) em regra, não são movimentos sociais programáticos(sem uma linha específica de atuação), pois costumam abrigar várias demandas complementares, salvo quando de propósito único; (xi) são movimentos sociais voltados para a mudança de valores da sociedade;(xii) costumam ser apolíticos, sem concepção doutrinária fundamental ou defesa dos sistemas políticos específicos(liberalismo, socialismo etc); (xiii) propõem uma nova cultura da sociedade em rede, concentrada na autonomia do sujeito em relação às instituições tradicionais da sociedade.

Dentre todas as características apontadas acima, Manuel Castells(2013, p.172) concentra sua ênfase na construção na individuação e na autonomia das pessoas, na liberdade do cidadão em definir seu projeto de vida independente das instituições da sociedade, segundo seus valores e interesses particulares. Consentâneo a essa posição, referido autor anota que a transformação mais profunda advinda da internet para este início de século XXI se concentra no desenvolvimento autônomo de redes sociais diversas, controladas e diversificadas pelos seus usuários.

Portanto, os movimentos sociais em rede têm como elemento marcante a cultura de participação e autonomia, com valores e estilo de vida próprio a este novo século; e não poderia surgir sem a cultura da liberdade e de autonomia, ínsita à logica de funcionamento randômico, anárquico e não hierárquico da comunicação e informações propagadas pela Internet, aptas para transformar a sociedade e suas instituições.

E as transformações politico-sociais em curso, devem ocorrer com maior ou menor vagar conforme a permeabilidade das instituições políticas em absorver estes novos tempos e ter disposição para negociar e absorver as mudanças advindas destas demandas sociais, que pressionam por reformar políticas diversas, conforme os contextos sociais vivenciados e que buscam alcançar aceitação da sociedade para encampar suas reivindicações.

Ademais, ao esclarecer o liame transformador dos



movimentos sociais em rede, Manuel Castells(2013, p.177) destaca que seu maior poder opera sobre a consciência cívica da sociedade para o exercício da cidadania vez que:

O verdadeiro objetivo desses movimentos é aumentar a consciência dos cidadãos em geral, qualifica-los pela participação nos próprios movimentos e num amplo processo de deliberação sobre suas vidas e seu país, e confiar em sua capacidade de tomar suas próprias decisões em relação à classe política.

Mormente, por que na era informacional da sociedade que se comunica em redes, em virtude da disponibilidade de amplo acesso à comunicação horizontal intersubjetiva entre os cidadãos, o poder passa a se concentrar nos códigos da informação, que por sua vez criam novos códigos culturais que determinam o comportamento das pessoas, suas ideologias e suas formas de viver.

## CONCLUSÃO

Atualmente o conceito de cidadania abrange a possibilidade de se realizar individualmente ou organizados através de movimentos sociais e consiste na liberdade de se mobilizar e demonstrar no espaço público telemático ou urbano seu inconformismo contra atos de Governo contrários aos anseios populares, leis restritivas de direitos ou decisões consideradas injustas e, por consequência, influenciar nas decisões políticas.

A internet e demais TIC's(Tecnologias de Informação e Comunicação) ínsitas à sociedade em rede se constituem nas formas preferenciais de acesso à informação pelos cidadãos e formam os códigos culturais que influenciam aspectos da vida social com potencial para catalisar novos padrões de comportamento e influenciar a opinião pública.

Os movimentos sociais manifestados através das tecnologias de informação devem obediência expressa aos princípios e fundamentos constitucionais e à legislação infraconstitucional correlata para que possam ser caracterizados como legítimos e

legais, sob a pena de serem considerados instrumentos de retrocesso à cidadania.

Os movimentos sociais em rede têm como elemento marcante a cultura de convergência com valores e estilo de vida consentâneo ao século XXI; e decorrem da liberdade e autonomia possibilitada pela lógica de funcionamento randômico e não hierárquico da comunicação veiculada globalmente.

A relação horizontal e intersubjetiva das redes digitais estimula a colaboração e solidariedade entre os pares, reduzindo a importância de um líder carismático, o que também dificulta a repressão; sua capilaridade e poder de propagação tem o condão de sensibilizar adeptos desconhecidos e dispersos geograficamente para a causa defendida, no intuito de transformar a sociedade e suas instituições.



## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. *A Condição Humana*. 11ª edição, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2010.
- ARAÚJO, Luiz Alberto David. NUNES JUNIOR, Vidal Serrano. *Curso de Direito Constitucional*, São Paulo, Saraiva, 2004.
- CARDOSO, Gustavo. *A mídia na sociedade em rede*. Rio de Janeiro, Ed. FGV, 2007.
- CASTELLS, Manuel. *Compreender a Transformação Social*. Conferência de 4 e 5 de Março de 2005, em Portugal-Lisboa, sobre o título: *Sociedade em Rede: do Conhecimento à Acção Política*, organizado por Manuel Castells e Gustavo Cardoso.
- \_\_\_\_\_. *A era da informação: Economia, Sociedade e Cultura*, Volume II – *O poder da Identidade*. Tradução:

- Klauss Brandini Gerhardt, 8ª ed, Paz e Terra, São Paulo, 2013.
- \_\_\_\_\_. Redes de Indignação e Esperança. Movimentos sociais na era da internet. Tradução Carlos Alberto Me-deiros, 1aed., Rio de Janeiro, Zahar, 2013.
- CHINOY, Ely. Sociedade: Uma Introdução à Sociologia. Tra-dução de Octavio Mendes Cajado, 17a ed., Cultrix, São Paulo, 1991.
- DA SILVA, José Afonso. Comentário Contextual à Constitui-ção. São Paulo, Ed. Malheiros, 2008.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; FULLER, Greice Patrícia. Tutela Constitucional da Internet no Brasil em face do Meio ambiente digital. In: Os 20 anos da internet no Bra-sil, seus reflexos no Meio Ambiente Digital e sua tutela jurídica na sociedade da informação. São Paulo: FMU, 2015, v. 1.
- FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. Métodos e pesquisa para internet. Porto Alegre: Sulina, 2010.
- JENKINS, Henry. Cultura da Convergência. Tradução Alexan-dria Susana, São Paulo, ed. Aleph, 2008.
- LAFER. Celso. A reconstrução dos direitos humanos: a contri-buição de Hannah Arendt, Estudos Avançados, “print version” ISSN 0103-4014, vol.11 nº30, São Paulo, Maio/Agosto. 1997.
- \_\_\_\_\_. Hannah Arendt, Pensamento, Persuasão e Poder. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1979, Coleção o Mundo, hoje; v. 35.
- LAVALLE, Adrián Gurza. Cidadania, igualdade e diferença. Lua Nova nº59, 2003.
- LYOTARD, Jean-François. O pós-moderno, Tradução: Ricardo Correia Barbosa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. Rio de Ja-neiro, Zahar, s.d.,1967.

- MIRÓ Llinares, Fernando. El cibercrimen: fenomenología y criminología de la delincuencia en el ciberespacio. Madrid: Marcial Pons, 2012.
- PÉREZ LUÑO, Antonio Henrique *em* LIMBERGER, Temis. Cibertransparência – informação pública em rede a virtualidade e suas repercussões na realidade. Porto Alegre, Livraria do advogado, 2016 prefacio, p.2.
- SOUKI, Lea Guimarães. A Atualidade de T.H. Marshall no estudo da cidadania no Brasil. Civitas, Porto Alegre, v. 6, nº1, jan-jun., 2006.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DIGITAIS: DISPONÍVEIS EM:

- <<http://www.jb.com.br>>. Acesso: 19 Jul. 2013.
- <<http://www.scielo.br>>. Acesso: 21 Out. 2011.
- <<http://www.escolasderede.net/group/bibliotecahannaharendt>>. Acesso: 08 abr 2016.
- <<http://www.cies.iscte.pt>>. Acesso: 3 Set. 2013.